



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Gerência de Prestação de Contas da Educação

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	209/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA	01 de janeiro de 2019
OBJETO	Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LOB, em especial nos artigos 4°, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3°, 4°, 5°, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.
CONVENENTE	Prefeitura do Município de Santo André- Secretaria de Educação
CONVENIADA	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L. POLLONE.
CNPJ	Nº 57.513.582/0001-27

Por esse instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do termo de colaboração em epígrafe e ressaltar o que segue:

- 1. O referido ajuste está sendo encerrado em 31 de dezembro de 2023 com base no que estabelece o art.45, inciso V, § 4º e art.83 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e na cláusula 14.1, inciso I, do Termo de Colaboração nº 209/2018 para fins de normatização dos procedimentos;
- 2. Foram realizados todos os repasses conforme o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, restando quitados os valores acordados;
- 3. Ficam ainda pendentes de análise e parecer as questões relativas à prestação de contas.

E assim tendo lido e concordado com os termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Santo André, 29 de dezembro de 2023.

Alessandro de Freitas Leone

Secretário de Educação-em substituição.....

. Marcelo de Aquino

..... Presidente